

## RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Cria a Galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Amontada e institui o título “Mulher Inspiração Amontadense” e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada-CE.

Art. 2º Farão parte desta galeria as mulheres que por, no mínimo, 02 (dois) meses consecutivos exerceram a função de Vereadora.

Art. 3º A galeria consistirá da colocação de quadro emoldurado, com a foto da Vereadora em preto e branco, no tamanho de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, onde constará o respectivo nome e período em que exerceu a vereança.

§ 1º - O Plenário da Câmara de Vereadores será o local que abrigará a galeria, podendo a mesma ser deslocada para outro espaço, dentro do prédio da Câmara, que melhor se adaptar a esta finalidade.

§ 2º - A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada a proceder alterações necessárias sobre o constante neste artigo.

Art. 4º Fica instituído o Título Mulher Inspiração Amontadense, onde deverão ser homenageadas em sessão solene, realizada na Câmara Municipal de Amontada, no mês de março de cada ano, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único – O título ora instituído, deverá ser concedido às mulheres que inspiram nas áreas social, de saúde, educação, trabalho, política, serviço público, família e que contribuem com relevantes serviços a toda sociedade amontadense.

Art. 5º O título será concedido às mulheres mediante indicação dos vereadores.

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA  
AOS 27/03/2023  
TERMINO: Bianca MATRÍCULA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

Parágrafo único – Cada vereador terá direito a uma indicação anual, devendo protocolar o nome e a biografia da indicada até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de março de 2023.

*Paulo Berg Melgaço*  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA  
AOS 27 / 03 / 2023  
MUNICÍPIO DE AMONTADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2023, a **Resolução nº 007/2023**, que "Cria a Galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Amontada e institui o título 'Mulher Inspiração Amontadense' e dá outras providências."

Câmara Municipal de Amontada, aos 13 de março de 2023.

*Paulo Berg Melgaço*

**Paulo Berg Melgaço**

Presidente

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA  
AOS 23 / 03 / 2023  
PROCURADOR GERAL

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 13 de março de 2023:

**Resolução Legislativa nº 007/2023, de 13 de março de 2023**

Cria a galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Amontada e institui o título Mulher Inspiração Amontadense e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, 13 de março de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

